



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, inscrita no CNPJ sob nº 04.239.636/0001-41, com sua sede na Praça São Vicente, 22B, centro em Quartel Geral/MG – CEP – 35.625.000, através de seu presidente **EDMUNDO CAETANO DE FARIA**, brasileiro, casado, vereador em exercício, filho de José Caetano de Faria e Maria Conceição da Silva, inscrito no CPF de nº 815.739.286-15, portador da Carteira de identidade de nº M-6.039, residente e domiciliado na Rua José Lourenço, 686, Centro em Quartel Geral/MG, 35.625.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** através de seu presidente Edmundo Caetano de Faria, e de outro lado, **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME**, estabelecida em Marechal Cândido Rondon-PR, na rua São Paulo, nº 909, sala 302, 3º andar, Ed. Com. Espelho das Águas, bairro centro, CEP 85.960-142, inscrita no CNPJ sob nº 50.943.973/0001-32, neste ato representado pelo sr. **JARLES LUIZ SCHMITT**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 27/03/1971, portador da identidade RG nº. 4.363.528-0, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 759.541.509-82, residente e domiciliado no município de Marechal Cândido Rondon, no endereço residencial à rua Santa Catarina, nº 1385, centro, CEP 85.960-146, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 019/2025, Dispensa de nº 014/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – O CONTRATADO se obriga a fornecer os serviços conforme ETP, mediante o fornecimento de aparelho de relógio de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, licença de uso de software e instalação, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais), os quais serão pagos conforme solicitação do setor requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quarteiro Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias subsequentes aos serviços prestados, ou da entrega do bem, e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até 27 de abril de 2025, podendo ser prorrogado observando o art. 106, II da Lei 14.133/2021.

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) – Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dorés do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 28 de abril de 2025.

EDMUNDO CAETANO DE FARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA

JARLES LUIZ

SCHMITT:759541509

82

Assinado digitalmente por JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=
20520126000102, CN=JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 17:07:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
REPRESENTADO POR JARLES LUIZ SCHMITT
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 123.688.976-70

CPF: 324.476.754-50